

# Programa de Premiação de Profissionais do Magistério

**CARTILHA  
2023**



## I - Programa de Premiação de Profissionais do Magistério

### **1) O que é o Prêmio?**

Segundo o art. 1º da Lei Complementar n.º 1076, de 28 de outubro de 2022:

“o Programa de Premiação de Professores (...) da Rede Municipal de Ensino com a finalidade de reconhecer o esforço e o compromisso na garantia do direito dos estudantes.”

A finalidade então é premiar os profissionais no Magistério Público de São Vicente pelo seu compromisso com a Educação.

### **2) Será pago em dinheiro?**

Segundo o Art. 2º da LC nº 1076/22 “O Programa contemplará o pagamento de Prêmio para os servidores descritos no parágrafo único do art. 1º no formato de pecúnia”, ou seja, será pago em dinheiro.

### **3) Quem tem direito a receber o prêmio?**

TODOS os trabalhadores no magistério público municipal de São Vicente. Segundo parágrafo único do art. 1º da LC nº1076/22 “Integram o quadro de servidores aptos a participarem do Programa de Premiação os ocupantes dos cargos públicos abrangidos pelas Classes Docente Adjunto, Docente Titular, Suporte Pedagógico e trabalhadores do magistério, desde que em efetivo exercício das atividades do magistério na Rede Municipal de Ensino de São Vicente. ”

#### **4) Posso perder o prêmio?**

Sim. Servidores que não estejam em efetivo exercício das atividades do magistério na Rede Municipal de Ensino de São Vicente (parágrafo único do art. 1º da LC nº1076/22) não farão jus ao recebimento do prêmio.

#### **5) Perco o prêmio por faltar?**

Outro fator que acarreta perda do direito do recebimento do prêmio é a quantidade de faltas. Segundo Art. 6º da LC nº1076/22 “Não fará jus ao recebimento da Premiação, o servidor afastado ou ausente das atividades regulares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente ao longo do ano letivo em curso, sob qualquer natureza, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não”.

#### **6) Quais faltas não entram nessa conta de 30 dias?**

Segundo o parágrafo 1º do Art. 6º da LC nº1076/22 “Excetuam-se da previsão do caput deste artigo os períodos de férias, licença maternidade, licença paternidade e licença motivada por acidente durante o trabalho.”

#### **7) Quando deve ser pago?**

Segundo o Art. 5º da LC nº1076/22 “O Prêmio para Profissionais da Educação será pago até o mês de março do ano subsequente de cada exercício, em folha específica e a destinação de bens e serviços às unidades escolares ocorrerá ao longo do exercício seguinte.

#### **8) Quanto deve ser pago?**

Segundo o Art. 4º da LC nº1076/22 “O montante destinado anualmente ao Programa de Premiação de Servidores e para a destinação de bens e serviços para as unidades escolares será definido e divulgado pela Administração Municipal até

a primeira quinzena de dezembro considerando as disposições orçamentário-financeiras da Secretaria Municipal de Educação. ”

Segundo Art. 5º da Portaria 7/23 “A distribuição do Prêmio de Profissionais do Magistério, aos servidores, será calculada proporcionalmente aos vencimentos percebidos pelos servidores durante o período previsto no Artigo 2º desta Portaria”

A lei não deixa um valor específico para o pagamento, porém em 2022 e nos anos anteriores ao qual existia um programa semelhante o valor pago foi de um “salário base”.

## **II – AVALIAÇÃO**

### **1) Qual período será avaliado?**

Segundo § 2º do art. 3º da LC °1076/22 “O período de apuração para fins de concessão do benefício aos servidores e unidades escolares será entre o primeiro dia letivo e 14 de novembro de cada ano”.

### **2) Como acompanhar minha avaliação?**

A performance individual final obtida por cada servidor será calculada através de três resultados individuais que compreenderão:

1º Demonstrativo individual de resultados, observados os meses de fevereiro, março e abril de 2023;

2º demonstrativo individual de resultados, observados os meses de maio, junho, julho e agosto 2023;

3º demonstrativo individual de resultados, observados os meses de setembro, outubro e até 14 de novembro de 2023.

Segundo §1º do Art. 4º da Portaria 7/23 “A Secretaria de Educação publicará, no Boletim oficial do Município – BOM, os demonstrativos individuais de resultado, (...)”.

### 3) Posso entrar com recurso desses resultados?

Sim. Segundo §1º do Art. 4º da Portaria 7/23 “A Secretaria de Educação publicará, no Boletim oficial do Município – BOM, os demonstrativos individuais de resultado, cabendo recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação, preenchido em formulário específico, conforme anexo VII desta Portaria, protocolado na Secretaria de Educação.

### 4) O que será avaliado para receber o Prêmio?

Segundo anexo I da LC °1076/22 os critérios de avaliação dos profissionais no magistério de São Vicente estão divididos em duas partes. Uma parte que ensejará no pagamento de 40% do prêmio e outra parte que ensejará no pagamento de 60% do prêmio.

| Profissionais no exercício da docência (Professores):  |
|--|
| Componentes para o Pagamento de 40% do prêmio  |
| a) Cumprimento das metas pedagógicas no ano letivo estabelecidas em regulamento específico, levando em consideração taxas de evasão, retenção, IDEB e avaliações internas.   |
| b) Cumprimento dos dias letivos definidos com planejamento adequado das aulas nos termos desta Lei Complementar e dos horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão apurados pelos sistemas e documentos oficiais; |
| c) Registro de frequência dos estudantes nos meios oficiais e encaminhamento de informações sobre ausência para a coordenação pedagógica e/ ou direção da unidade escolar.   |

d) Cumprimento da Legislação (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas) da Administração Municipal e da Secretaria de Educação que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo(a) diretor(a).

#### Componentes para pagamento de 60% do prêmio

a) Registro do planejamento pedagógico e dos planos de aula em meios oficiais da Secretaria de Educação no prazo previamente estabelecido;

b) Alinhamento do planejamento pedagógico e dos planos de aula aos objetivos de aprendizagem constantes do Currículo Municipal, apurado por meio de relatório a ser preenchido pela coordenação pedagógica da escola conforme modelo constante do Regulamento;

c) Cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) conforme definido pela escola e pela Secretaria de Educação, apurado por meio de declaração da direção da unidade escolar conforme modelo constante do Regulamento;

d) Participação em convocações, cursos e programas de aperfeiçoamento, em horário de trabalho, organizadas pela Secretaria de Educação e pela unidade escolar verificado por meio de assinatura em listas de presença e com validação do diretor da escola conforme modelo constante do Regulamento;

e) Apuração da evolução dos estudantes frente aos objetivos de aprendizagem estabelecidos para cada período do ano letivo apurados por meio dos registros realizados na educação infantil e das avaliações de aprendizagem no ensino fundamental, nos termos constantes do Regulamento.

#### Profissionais do Suporte Pedagógico e da Secretaria de Educação

#### Componentes para o Pagamento de 40% do prêmio

a) Cumprimento das metas pedagógicas no ano letivo estabelecidas em regulamento específico, levando em consideração taxas de evasão, retenção, IDEB e avaliações internas.

b) Cumprimento dos dias trabalhados com planejamento adequado das atividades durante o período definidos nesta Lei Complementar e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão apurados nos registros oficiais;

c) Ações efetivas para garantia da frequência dos estudantes e encaminhamento para rede de apoio em caso de alunos evadidos ou infrequentes quando esgotados as ações na unidade escolar, que será apurado nos dados dos registros oficiais.

d) Cumprimento da Legislação (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas) da administração municipal e da Secretaria de Educação que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo (a) secretário(a) de educação após ouvir sua equipe.

#### Componentes para pagamento de 60% do prêmio

a) Elaboração de Relatório com detalhamento das atividades realizadas de suporte com ênfase no domínio e utilização com autonomia de conhecimentos didático-pedagógicos necessários para apoiar professores e a unidade escolar, que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo diretor (a) no caso das unidades escolares e pelo (a) secretário (a) de educação após ouvir sua equipe, nos casos da direção e equipe da secretaria de educação;

b) Participação em convocações, cursos e programas de aperfeiçoamento, em horário de trabalho, organizadas pela Secretaria de Educação e pela unidade escolar verificado por meio de assinatura em listas de presença e com validação do diretor da escola ou secretário (a) de educação, conforme modelo constante do Regulamento;

c) Ações efetivas para garantir a gestão democrática integrando o corpo docente, administrativo e a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica apurado por meio de Relatório da equipe da Secretaria de Educação para apurar o trabalho de suporte pedagógico nas unidades escolares

ou do (a) secretário (a) de educação quando integrante da equipe da Secretaria, conforme modelo constante do Regulamento.

d) Apuração da evolução dos estudantes da unidade escolar frente aos objetivos de aprendizagem estabelecidos para cada período do ano letivo apurados por meio dos registros realizados na educação infantil e das avaliações de aprendizagem no ensino fundamental, nos termos constantes do Regulamento.

#### Trabalhadores do magistério (AOEs e Inspetores)

##### Componentes para o Pagamento de 40% do prêmio

a) Cumprimento das metas pedagógicas no ano letivo estabelecidas em regulamento específico, levando em consideração taxas de evasão, retenção, IDEB e avaliações internas.

b) Cumprimento dos dias trabalhados com planejamento adequado das atividades durante o período definidos nesta Lei e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão apurados nos registros oficiais;

c) Cumprimento da Legislação (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas) da administração municipal e da Secretaria de Educação que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo(a) diretor(a) ou secretário(a) de educação após ouvir sua equipe

##### Componentes para pagamento de 60% do prêmio

a) Elaboração de Relatório com detalhamento das atividades realizadas de acordo com as atribuições pertinentes ao seu cargo que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo (a) diretor (a) da unidade escolar;

b) Participação em convocações, cursos e programas de aperfeiçoamento, em horário de trabalho, organizadas pela Secretaria de Educação e pela unidade escolar verificado por meio de assinatura em listas de presença e com validação



do(a) diretor(a) da escola ou secretário(a) de educação, conforme modelo constante do Regulamento;

### **III – CALCULOS**

#### **1) Como serão calculados e avaliados esses componentes da lei?**

Para melhor explicar e avaliar tais componentes a Seduc publicou a da Portaria 7/23. Nela está melhor descrito o que será cobrado dos trabalhadores no magistério municipal e como será esse cálculo.

| <b>Professores no exercício da docência</b>   |  |
|---|--|
| <b>Crítérios</b>  | <b>Porcentagem</b>   |
| a) Frequência do servidor.  | 24%<br>A cada falta o servidor perde aproximadamente 0,8% do prêmio. |
| b) Escrituração. (Diário de Classe e etc.)  | 16%  |
| c) Resultado dos alunos sob sua regência obtido através da análise por meio de Avaliação trimestral (1º e 2º trimestre) e Simulados do Aprova no Fundamental e registro do desenvolvimento para os alunos da educação infantil. | 21%  |
| d) Evolução dos alunos sob sua regência no processo de ensino-aprendizagem aferida através da Sondagem dos alunos do ensino fundamental e registro do desenvolvimento para os alunos da educação infantil.                      | 21%  |
| e) Cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) conforme definido pela escola e pela Secretaria de Educação.   | 6%   |

|  |    |
|--|----|
| f) Participação em convocações, cursos e programas de aperfeiçoamento, em horário de trabalho, organizadas pela Secretaria de Educação e pela unidade escolar. | 6% |
| g) Planejamento e plano de aula, ou semanário, de acordo com a Base Curricular Municipal de São Vicente.   | 6% |

| <b>Diretor e Assistente de Direção</b>   |  |
|--|--|
| <b>Crítérios</b>   | <b>Porcentagem</b>   |
| a) Frequência do servidor.   | 24%<br>A cada falta o servidor perde aproximadamente 0,8% do prêmio. |
| b) Escrituração.   | 16%  |
| c) Relatório e portfólio que apresente as metas e ações estabelecidas no PPP, o acompanhamento e avaliação de suas execuções, e as soluções propostas a partir dos resultados obtidos.   | 18%  |
| d) Resultado global dos alunos da unidade obtido através da análise por meio de Avaliação trimestral (1º e 2º trimestre) e Simulados do Aprova no Fundamental e registro do desenvolvimento para os alunos da educação infantil.   | 18%  |
| e) Cumprimento dos prazos e eficiência quanto à conferência e prestação das informações solicitadas: Atualização na Secretaria de Educação Digital (SED), folha de pagamento, processo de atribuição, PDDE, SIMEC e demais programas, mapa de entrega de alimentação escolar, prestação de contas e outros documentos solicitados pela Secretaria de Educação. | 24%  |

**Coordenador Pedagógico e Coordenador de Assuntos  
Pedagógicos**

| <b>Crítérios</b>  | <b>Porcentagem</b>  |
|---|---|
| a) Frequência do servidor.  | 24%<br><small>A cada falta o servidor perde aproximadamente 0,8% do prêmio.</small> |
| b) Escrituração.  | 16%   |
| c) Registro do acompanhamento da escrituração realizada pelos docentes da unidade escolar.  | 18%   |
| d) Realização de HTPC's formativos, com peso de 30% (trinta por cento) deste Inciso;  | 18%   |
| e) Participação das formações realizadas pela Secretaria de Educação, bem como sua aplicação na unidade escolar.  | 6%  |
| f) Acompanhamento e orientação dos professores e colaboradores quanto ao planejamento e plano de aula de acordo com a Base Curricular Municipal de São Vicente.   | 6%  |
| g) Resultado global dos alunos da unidade obtido através da análise por meio de Avaliação trimestral (1º e 2º trimestre), Simulados do Aprova no Fundamental e registro do desenvolvimento para os alunos da educação infantil, bem como frequência para todas as etapas de ensino. | 12%   |

**Inspetor de alunos, Auxiliar Operacional da Educação I e II**

| <b>Crítérios</b>  | <b>Porcentagem</b>  |
|---|---|
| a) Frequência do servidor.  | 30%<br><small>A cada falta o servidor perde aproximadamente 1% do prêmio.</small> |
| b) Cumprimento de metas pedagógicas estabelecidas pela unidade escolar. | 10%   |

|   |     |
|---|-----|
| c) Participação das formações propostas pela Secretaria de Educação, com peso de 30% (trinta por cento) deste Inciso;   | 18% |
| d) Cumprimento das atividades pelo seu plano de ação.   | 18% |
| e) Elaboração e entrega de um plano de ação para o ano de 2024.   | 12% |
| f) Resultado global dos alunos da unidade obtido através da análise por meio de Avaliação trimestral (1º e 2º trimestre), Simulados do Aprova no Fundamental e registro do desenvolvimento para os alunos da educação infantil, bem como frequência para todas as etapas de ensino. | 12% |

| <b>Servidores em exercício na Secretaria de Educação</b>  |  |
|---|--|
| <b>Crítérios</b>  | <b>Porcentagem</b>   |
| a) Frequência do servidor.  | 24%<br>A cada falta o servidor perde aproximadamente 0,8% do prêmio. |
| b) Escrituração.  | 16%  |
| Resultado da Rede Municipal de São Vicente, através da avaliação global dos alunos do ensino fundamental e registro do desenvolvimento dos alunos da educação infantil. | 12%  |
| Relatório das ações a fim de auxiliar as unidades escolares a cumprirem seus objetivos e metas.   | 18%  |
| Cumprimento dos prazos e eficiência quanto à conferência e prestação das informações solicitadas.   | 18%  |
| Participação das formações propostas pela Secretaria de Educação.   | 6%   |
| Apresentar propostas inovadoras a fim de melhorar a qualidade de ensino no município de São Vicente, dentro das atribuições de sua função.                              | 6%   |